Águas do Porto E.M.
NIF: 507718666
Rua Barão de Nova Sintra, 285
Apartado 3504 | 4300-367 Porto
Tel. +351 22 519 08 00
Fax: +351 22 519 05 50
geral@aguasdoporto.pt
www.aguasdoporto.pt

Programa de Concurso



Aquisição de:

Equipamentos de Iluminação Cénica para a Ponte Luíz I

CONCURSO PÚBLICO N.º 38/2022

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º **Entidade pública contratante**

CMPEAE - EMPRESA DE ÁGUAS E ENERGIA DO MUNICIPIO DO PORTO, E.M., abreviadamente denominada por Águas e Energia do Porto EM., sita na rua Barão de Nova Sintra, 285, Apartado 3504, 4306-901 Porto, Pessoa Coletiva 507718666, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial do Porto.

Artigo 2.º **Decisão de contratar**

Por despacho do Administrador Executivo da Águas e Energia do Porto, EM, datada de 14/09/2022.

Artigo 3.º **Plataforma eletrónica**

1 – O procedimento decorre na plataforma eletrónica Acingov, em https://www.acingov.pt/acingovprod/2/, onde devem ser apresentados as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, solicitadas as pronúncias e pedidos de esclarecimento, e respetivos documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.

2 – Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente, deverão ser assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade, ao abrigo da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 4.º **Esclarecimentos e erros e omissões**

1 - Quaisquer esclarecimentos, e ou erros e omissões relativamente a este Programa de Concurso e ao Caderno de Encargos que o integra, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

2 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º do CCP.

3 – De acordo com a alínea a) do n.º 5 do Artigo 50 do Código de Contratos Públicos, compete ao júri do procedimento responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças de procedimento.

4 – Compete órgão identificado no artigo 2.º do presente Programa responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior.

5 – O prazo definido no n.º 2 do presente artigo pode ser alterado nas disposições particulares deste Programa, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

Artigo 5.º **Modo de apresentação da proposta**

Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa, e serão apresentados no original ou em cópia simples, conforme estabelecido no artigo 58.º do CCP. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiveram redigidos noutra língua, e desde que essa exceção se encontre prevista nos Documentos da Proposta, de acordo com o Artigo 12º do presente Programa de Concurso.

Artigo 6.º **Documentos de habilitação do adjudicatário**

1 - O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nas alíneas seguintes no prazo de dez dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação:

a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a), do número 1 do artigo 81º do CCP, de acordo com o Anexo II ao Código de Contratos Públicos;

b) Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

i) Registo criminal para efeitos de contratação pública, da empresa, do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

ii) Certidão da Conservatória do Registo Comercial (Código de acesso à Certidão Permanente);

iii) Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;

iv) Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado.

c) Identificação (nome completo, n.º do cartão de cidadão) do (s) representante(s) que irá(ão) outorgar o contrato em nome da Empresa de acordo com o estabelecido na Certidão Permanente, devendo também, ser mencionado se o(s) representante(s) dispõe(m) de certificado válido para assinar digitalmente o contrato;

d) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido pelo Artigo 2.º da Portaria 372/2017 (Caso aplicável).

e) Documentos constantes no Artigo 17.º do presente Programa de Concurso.

2 – Quando se verifiquem as situações previstas no número 1, do artigo 86.º do CCP, por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido o prazo adicional e no máximo de 5 dias, para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do número 3 do mesmo disposto legal.

3 – Os documentos de habilitação devem cumprir o estabelecido na Portaria 372/2017.

4 - O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Artigo 7.º **Recurso ao Ajuste Direto**

De acordo com o estabelecido na alínea q) do n.º 1 do art. 132.º do CCP, a Águas e Energia do Porto E.M. reserva-se no direito de recorrer ao tipo de procedimento de Ajuste Direto, nos termos do disposto na alínea a) do n. º1 do art. 25.º ou na alínea a) do n.º 1 do art. 27.º.

Artigo 8.º **Garantia do cumprimento**

1 – Quando exigido pelo Artigo 13.º do presente Programa de Procedimento, o adjudicatário deverá prestar caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.

2 – A caução deve ser prestada por qualquer uma das formas previstas no artigo 90.º do CCP, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação prevista no número 2, do artigo 77.º do mesmo Código.

Artigo 9.º **Legislação aplicável**

1 - Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente procedimento, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

2 – Nos termos do Regulamento UE 2016/679, de 27 de abril (RGPD) e demais legislação aplicável, os dados pessoais que tenham de ser recolhidos no âmbito do presente procedimento estão sujeitos à Política de Proteção de Dados Pessoais definida pela Águas e Energia do Porto E.M., que pode ser consultada em www.aguasdoporto.pt.


Porto.

DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Artigo 10.º **Objeto**

O presente procedimento, tem por objeto, a aquisição de ***"Equipamentos de Iluminação Cénica para a Ponte Luíz I"***, nos termos e condições do Caderno de Encargos respetivo.

Artigo 11.º **Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, a aferir de acordo com o Anexo II - Critérios de Adjudicação.

Em caso de empate o critério de desempate será o preço mais baixo.

Caso sejam apresentados descontos financeiros superiores aos máximos admitidos (1 % para pagamentos a 30 dias e 2 % para pronto pagamento), serão considerados os limites máximos identificados anteriormente.

Artigo 12.º **Documentos da proposta**

A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo a que se refere a alínea a), do número 1, do artigo 57.º do CCP, disponível para preenchimento na Plataforma Eletrónica;

b) Proposta técnica, onde constem os seguintes elementos:

i) Catálogos/fichas técnicas com a descrição das caraterísticas técnicas (português e/ou inglês);

ii) Especificação técnica por tipo de luminária que evidencie o cumprimento de todos os requisitos patentes nas ET.1 a ET.4 do documento Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;

iii) Estudo luminotécnico de acordo com os requisitos patentes na ET.5 do documento Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;

iv) Especificação técnica dos controladores que evidencie o cumprimento de todos os requisitos patentes na ET.6 do documento Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;

v) Especificação técnica do sistema de telegestão que evidencie o cumprimento de todos os requisitos patentes na ET.7 do documento Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;

vi) Catálogos Técnicos das luminárias, drivers, controladores e sistema de telegestão propostos;

vii) Declaração de Prazo de Garantia dos Bens para um período mínimo de 12 anos, de acordo com a minuta do Anexo V.

c) Proposta financeira onde conste:

i) Documento onde constem os preços unitários e globais da aquisição, e deverá estar mencionado expressamente, que a estes acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. O preço total será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

Deve ser apresentado de acordo com a seguinte tabela:

Designação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Fornecimento e ensaio de luminária Tipo 1	Un	10		
Fornecimento e ensaio de luminária Tipo 2	Un	28		
Fornecimento e ensaio de luminária Tipo 3	Un	4		
Fornecimento e ensaio de luminária Tipo 4	Un	22		
Fornecimento e ensaio de luminária Tipo 5	Un	2		
Fornecimento e instalação de sistema de telegestão, de acordo com Especificações Tecnicas do Caderno de Encargos, incluindo todos os trabalhos, licenças e respetivos periféricos necessários para o correto funcionamento	Un	1		
Acompanhamento e suporte técnico durante o período de instalação e configuração dos equipamentos. comissionamento e ensaio dos equipamentos e sistema de telegestão	Un	1		
Total				

Os interessados podem apresentar descontos para condições de pagamento a 30 dias ou Pronto Pagamento, a contar da data de receção da fatura na Águas e Energia do Porto, E.M.

Devendo ser considerados os seguintes limites:

1.º Desconto financeiro a pronto pagamento (até ao máximo de 2%);

2.º Desconto financeiro para pagamento a 30 dias (até ao máximo de 1%).

d) Outros documentos que possam ser considerados relevantes para melhor avaliação da proposta.

Nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 146º do CCP, conjugado com os nº 1 e 2 do artigo 57 consideram-se excluídas as propostas que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos.

Artigo 13.º **Garantia do cumprimento das obrigações contratuais**

Não aplicável.

Artigo 14.º **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 15.º **Propostas variantes**

Não serão admitidas a apresentação de propostas variantes.

Artigo 16.º **Data limite para a apresentação da proposta**

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas no prazo de 15 dias a contar da data de envio para publicação.

Artigo 17.º **Documentos de habilitação especiais**

Em complemento com o exigido no Artigo 6.º, o adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nas alíneas seguintes no prazo de dez dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação:

a) Certificação ENEC da luminária completo, com todos os anexos, por tipologia;

b) Declaração de conformidade CE, por tipologia de luminária;

c) Relatório de fotometria, por tipologia de luminária, emitido por laboratório acreditado, segundo a norma EN 13032, devendo este indicar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

i) Temperatura de cor correlacionada (CCT) [ºK];

ii) Temperatura de ambiente de medição [ºC];

iii) Potência nominal da luminária [W];

iv) Fluxo luminoso da luminária à potência nominal [lm];

v) Eficácia luminosa da luminária [lm/W].

d) Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux.

Artigo 18.º **Lotes**

Não aplicável.

Artigo 19.º **Preço anormalmente Baixo**

Para efeitos do presente procedimento será considerado preço anormalmente baixo, nos termos do Artigo 71º do CCP, aquele que seja 40%, ou mais, inferior ao preço base.

Artigo 20.º **Visita/Reunião**

Os concorrentes podem solicitar uma visita/reunião no decorrer do 1º terço da fase de apresentação de propostas.